



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância recisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00
II Série	1 000\$00	600\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página .. 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00

Para outros países:

I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1994, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 57/92, publicada no *Boletim Oficial* I Série n.º 16/92, de 19 de Outubro.

TABELA A

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	1 800\$00	1 200\$00	2 400\$00	1 800\$00	2 800\$00	2 200\$00
2ª Série	1 000\$00	600\$00	1 600\$00	1 200\$00	2 000\$00	1 600\$00
1ª e 2ª Séries	2 500\$00	1 500\$00	3 100\$00	2 100\$00	3 500\$00	2 500\$00

TABELA B

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 000\$00	500\$00
Estrangeiro	1 800\$00	900\$00

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Chefia do Governo:

Alta Autoridade Contra Corrupção.

Ministério da Justiça e Trabalho:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Ministério da Educação e Desporto:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Cultura e Comunicação:

Direcção-Geral de Administração.

Município da Praia:

Câmara Municipal.

Município de S. Nicolau:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncio judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho de Chefe da Casa Civil:

De 29 de Novembro de 1993:

Margarida Cândida dos Santos, fiel, referência 4, escalão B do quadro da Presidência da República — nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de secretária, nível I, do chefe da Casa Civil da Presidência da República, nos termos do artigo 39º, nº 3, do Decreto-Lei nº 108-A/92, de 24 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1993.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Dispensado de anotação do Tribunal de Contas.

Direcção-Geral da Administração, 30 de Novembro de 1993. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

—oSo—

CHEFIA DO GOVERNO

Alta Autoridade Contra a Corrupção

Contrato de Prestação de Serviço:

De 11 de Outubro de 1993:

Manuel do Carmo Moreno, licenciado em Direito, contratado nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 13º, capítulo III da Lei nº 28/IV/91 de 30 de Dezembro, para prestação de serviço à Alta Autoridade Contra a Corrupção, como assessor jurídico, Grupo IV da Tabela Classificativa da Função Pública, de acordo com as cláusulas contratuais existentes com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*, por tempo inteiro e por período de um ano renovável.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 16ª, código 44.9 do orçamento de Alta Autoridade Contra a Corrupção, para o ano de 1993. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Novembro de 1993).

Alta Autoridade Contra a Corrupção, na Praia, 29 de Novembro de 1993. — A Alta Autoridade Contra a Corrupção, *João do Rosário*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E TRABALHO****Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários**

Despacho conjunto de S. Exª o Ministro do Estado da Justiça e Trabalho e S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 14 de Setembro de 1993:

José Manuel Gomes Andrade, licenciado em Direito, transferido para o quadro da Magistratura do Ministério Público, onde irá desempenhar o cargo de procurador regional, escala indiciária 165, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 87/92, conjugado com o artigo 9º da Lei nº 33/III/87, com início a partir de 1 de Novembro, com colocação na Procuradoria Regional de Santa Catarina.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 9ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho de S. Exª o Ministro da Justiça e Trabalho:

De 22 de Outubro de 1993:

Maria Carolina Freitas Santos, juíza regional do quadro da Magistratura Judicial, de nomeação definitiva, escala indiciária 165, mandada incluir na escala indiciária 175, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 79/92, conjugado com artigo 1º do Decreto nº 107/92.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos do Director-Geral dos Assuntos Judiciários, por delegação de S. Exª o Ministro do Estado da Justiça e Trabalho:

De 16 de Novembro de 1993:

Marta Maria Soares, escriturária-dactilógrafa principal de nomeação definitiva do quadro da Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação, com colocação na Delegação dos Registos e do Notariado do concelho de S. Nicolau, concedida ao abrigo do nº 1 do artigo 45º do do Decreto-Legislativo nº 3/93, 30 dias de licença sem vencimento, com início a partir de 1 de Dezembro do corrente ano.

De 24:

Francisco Gomes Pina Mendes, ajudante de escrivão referência 9 escalão E, índice 260, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Juízo Criminal de S. Vicente, transferido, nos termos do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei nº 40/89, para o Supremo Tribunal de Justiça.

Joaquim Wenceslau Morcira de Carvalho, ajudante de escrivão de nomeação definitiva, referência 9 escalão C índice 360, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Regional de Santa Cruz, concedido ao abrigo do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, 60 (sessenta) dias de licenças sem vencimento, com início a partir de 8 do corrente.

De 25:

Olívio Vieira Mendes, ajudante de escrivão de direito, referência 8, escalão D índice 250, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Sub-Regional da Boa Vista — transferido nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 40/89, para 1º Juízo Cível da Praia.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 30 de Novembro de 1993. — O Director-Geral, *José Barbosa Vicente*.

—oSo—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 3 de Novembro de 1993:

Aventina S. João Dias da Fonseca, técnico profissional 2º nível de referência 7, escalão D do Ministério dos Negócios Estrangeiros, promovida nos termos do artigo 2º, Decreto nº 98/87, conjugado

com artigo 74º do Decreto-Lei nº 86/92 a técnico profissional de 2º nível referência 7 escalão E.

Isabel Lima Rodrigues Soares Oliveira, técnico profissional 2º nível de referência 7, escalão A do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, promovida nos termos do artigo 2º, Decreto nº 98/87, conjugado com artigo 74º do Decreto-Lei nº 86/92 a técnico profissional de 2º nível referência 7 escalão D.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 9ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas.

Eugénia Gregória Gomes, técnico profissional 2º nível de referência 7, escalão D do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, promovida nos termos do artigo 2º, Decreto nº 98/87, conjugado com artigo 74º do Decreto-Lei nº 86/92 a técnico profissional de 2º nível referência 7 escalão E.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas.

Hermengarda da Graça Barbosa Barros Brito, técnico profissional 2º nível de referência 7, escalão A do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, promovida nos termos do artigo 2º, Decreto nº 98/87, conjugado com artigo 74º do Decreto-Lei nº 86/92 a técnico profissional de 2º nível referência 7 escalão D.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas.

Direcção-Geral de Administração — Divisão dos Recursos Humanos, 30 de Novembro de 1993. — O Director-Geral, *Severino Soares Lemida*.

—o—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSUNTOS PARLAMENTARES

Gabinete do Ministro

Despachos de S. Exª o Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

De 24 de Novembro de 1993:

Rolanda Lucília Silva Sanches Tavares, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, da Direcção de Serviços da Administração Geral — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1º artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Rolanda Lucília Silva Sanches Tavares, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B — reclassificada como assistente administrativo, referência 6, escalão A, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Junho.

Gabinete do Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares, 25 de Novembro de 1993. — A Directora de Gabinete, *Maria Josefa Lopes*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Exª o Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

De 20 de Julho de 1993:

Armindo Mendes Tavares, trabalhador assalariado eventual do tráfico aduaneiro, em serviço na Alfândega da Praia considerado incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, conforme o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Abril — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 165 600\$ (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Novembro de 1993).

De 29 de Setembro:

João Gonçalves Cabral, guarda de 3ª classe, da ex-Direcção Regional de Santiago do Ministério das Obras Públicas — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 2º da Lei

nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão definitiva anual de 80 397\$60 (oitenta mil trezentos e noventa e sete escudos e sessenta centavos), calculada, nos termos do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado.

A esta pensão deverá ser acrescida o aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei nº 101-M/90, de 23 de Novembro.

Maria de Fátima Rita Lopes, directora administrativa, referência 13, escalão C, do Ministério da Educação — desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgada incapaz para todo o serviço, de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 6 de Novembro de 1992, publicado no *Boletim Oficial* nº 24/92, II Série de 14 de Dezembro devendo ser abonada da pensão definitiva anual de 506 880\$ (quinhentos e seis mil, oitocentos escudos), correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 17-A do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Novembro de 1993).

De 28 de Outubro:

Eugénia Maria Rodrigues Soares, técnica superior, referência 13, escalão A, definitivo, da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego, exercendo as funções de directora regional do Trabalho em Mindelo — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro por um período de 45 dias a fim de frequentar um estágio na área de higiene e segurança no trabalho no Instituto Nacional de Administração de Lisboa, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 11ª, código 1.2 do orçamento vigente.

João Pedro dos Santos, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Cooperação Internacional, na situação de licença especial sem vencimento — prorrogado a referida licença, nos termos dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Maria de Lourdes Salazar Antunes da Silva, técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde, em exercício no Hospital «Dr. Agostinho Neto» — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio na área de controle de medicamentos, por um período de 30 dias, em Coimbra — Portugal, com efeitos a partir da data do embarque.

António Lima Moreira, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde, em exercício na Delegação de Saúde de S. Nicolau colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar no curso de formação de formadores em Maputo — Moçambique, por um período de 40 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Filomena Mendes Gonçalves, secretária de nível I do Gabinete do Ministro das Pescas, Agricultura e Animação Rural — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de secretariado durante 13 semanas na Escola Portuguesa de Pesca, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Eunice dos Anjos Costa Barros, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, da Direcção-Geral das Pescas — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de secretariado com a duração de 13 semanas, na Escola Portuguesa das Pescas, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Filomena de Pina Ferreira Barreto, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão E, da Direcção-Geral de Saúde — colocada em comissão eventual de serviço a fim de participar no curso de formação de formadores em Maputo — Moçambique, nos termos do artigo 4º, nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, com efeitos a partir da data do embarque, por um período de 40 dias.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Eloisa Helena Monteiro de Macedo, oficial principal, referência 9, escalão C, definitivo, da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio na área de documentação e informação, por um período de 30 dias, em Portugal com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 11ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Eduardo Gomes Cabral Monteiro, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, da Direcção-Geral de Saúde — colocado em comissão eventual de serviço, a fim de frequentar um curso de formação de formadores, em Maputo, nos termos do artigo 4º, nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 40 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 12 de Novembro:

Dulce Maria Maximiano Fonseca, técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrativa, exercendo em comissão de serviço o cargo de assessora do Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares, colocada em comissão eventual de serviço, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* nº 43, II Série de 25 de Outubro — dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 1993.

Maria de Fátima Duarte Almeida, técnica adjunta, referência 11, escalão B, da Direcção-Geral da Administração Pública exercendo em comissão de serviço o cargo de directora dos Recursos Humanos, colocada em comissão eventual de serviço, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº 43, II Série, de 25 de Outubro — dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 1993.

Helena Maria Teixeira de Sousa Santos, técnica superior, referência 13, escalão A, do Centro de Emprego da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego, exercendo em comissão o cargo de director do CENFA, colocada em comissão eventual de serviço — dada por finda a referida comissão com efeitos a partir de 6 de Novembro de 1993.

De 16:

Romeu Fonseca Modesto, técnico superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrativa — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1º do artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

De 19:

Arminda Pereira Barros, jornalista de 1º nível, 2ª classe, do ex-Jornal «Voz di Povo» — dada por finda, comissão de serviço no cargo de assessora do Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1993. — (Dispensados da anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração Pública na Praia, 29 de Novembro de 1993. — Pela Directora-Geral, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 16 de Novembro de 1993:

Ana Nelita Tavares de Almeida, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, de nomeação provisória — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1º do artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Silvino Pires Amador, secretário de Finanças, estagiário — nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de secretário de Finanças, referência 8, escalão B, nos termos do artigo 56º do Decreto-Lei nº 64/92, conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Novembro de 1993).

De 30:

Silvestre José Barbosa Mendes — nomeado provisoriamente, para exercer o cargo de inspector adjunto principal referência 12 escalão A, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 130/92.

Ana Eunice Lopes Pires Lobo — nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de inspector adjunto principal de Finanças referência 12 escalão A, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 130/92 conjugado com o artigo 51º do Decreto-Lei nº 86/92.

Lucindo Mendes Moreira — nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de inspector adjunto principal referência 12 escalão A, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 130/92 conjugado com o artigo 51º do Decreto-Lei nº 86/92.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 9ª, código 1.2 do orçamento vigente — (Isentos de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93.

Direcção-Geral da Administração do Ministério das Finanças 1 de Dezembro de 1993. — O Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

Direcção-Geral de Administração

Despacho conjunto de S. Exª o Ministro das Infraestruturas e Transportes e S. Exª o Secretário de Estado da Agricultura:

De 25 de Outubro de 1993:

Carlos Alberto Rendall Neves, oficial principal, de nomeação definitiva do Instituto Nacional das Cooperativas — transferido, a seu pedido, nos termos do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação para o quadro de Instituto de Fomento de Habitação.

O encargo resultante da despesa tem cabimento no orçamento privativo do IFH — Instituto de Fomento de Habitação. — (Isento de anotação do Tribunal de Contas nos termos da alínea n) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93 de 12 de Julho).

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Agricultura:

De 15 de Novembro de 1993:

Cândido Fernandes, chefe de trabalho, referência 8, escalão E, da Direcção-Geral da Administração — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1º do artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 22 de Novembro de 1993. — O director-geral, *Maria da Glória Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Secretaria-Geral

Despachos de S. Ex^a o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 21 de Setembro de 1993:

Marzena Danuta da Cruz, licenciada em engenharia aerofotogramétrica, contratada para, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, exercer funções de técnico superior referência 13, escalão A do quadro da Direcção-Geral do Oedramento do Território — Direcção de Serviços de Cartografia e Cadastro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.42 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Novembro de 1993).

De 14 de Outubro:

Jorge Pedro Fernandes Oliveira e Leonel Cardoso Medina, faroleiros referência 2, escalão A do quadro da Direcção-Geral da Marinha e Portos, prestando serviço na Capitania dos Portos de Barlavento — reclassificados como agente da polícia marítima referência 5, escalão C, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Carlos António Correia, marinheiro referência 2 escalão E, do quadro da Direcção-Geral da Marinha e Portos, prestando serviço na Capitania dos Portos de Barlavento — reclassificado como agente da polícia marítima referência 5 escalão C, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

De 20 de Novembro:

Alcides Joaquim Soares, condutor auto ligeiro referência 2, escalão C, da Direcção-Geral da Marinha e Portos, prestando serviço na Capitania dos Portos de Barlavento — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Manuel António Delgado, motorista de embarcação referência 6, escalão C, da Direcção-Geral da Marinha e Portos, prestando serviço na Capitania dos Portos de Barlavento — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

De 23:

Jorge da Costa Sousa Fernandes Semedo, licenciado em Direito, director administrativo, referência 13, escalão B da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, progride nos termos do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, do escalão B, para o escalão D.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 14º nº 1, alínea o) da Lei nº 84/IV/93 de 12 de Julho).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 45, II Série de 8 de Novembro o despacho de S. Excelência o Ministro das Infraestruturas e Transportes de 21 de Abril de 1993, sobre a nomeação da funcionária Maria Francisca do Rosário Monteiro Lima, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

...nomeada provisoriamente no referido cargo...

Deve ler-se:

...nomeada definitivamente no referido cargo...

Direcção de Serviço de Administração da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 29 de Novembro de 1993. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz Ramos M. O. Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Direcção-Geral de Administração

De 16 de Novembro de 1993:

Aleinda da Conceição Ramos, assistente administrativo, referência 6, escalão A, interina, do Instituto Pedagógico do Mindelo — exonerada do referido cargo, a partir de 11 de Outubro de 1993. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Direcção de Administração do Ministério da Educação e Desporto, 25 de Novembro de 1993. — O Director-Geral, *Mário Pais*.

Direcção-Geral de Ensino

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação e Desporto:

De 10 de Março de 1993:

Didácio Évora dos Santos, professor do 3º nível, 2ª classe, referência 11, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar de Porto Novo, concedido a mudança de escalão correspondente a professor do 3º nível, referência 11, escalão B, no disposto no nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 150/91, conjugado com o nº 2 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 154/81 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 28ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 20 de Julho:

Contratado abaixo indicado, para em regime de interinidade, exercer as funções docentes na Escola do Ensino Secundário adiante designada, nos termos da alínea b) do Decreto-Lei nº 5/93, de 15 de Fevereiro, na categoria de professor do 4º nível, referência 13, escalão A, durante o ano lectivo 1993/94, com efeitos a partir de 15 de Setembro:

João Cabral Semedo, Escola Secundária de Assomada, concelho de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 50ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Contratado abaixo indicado, para em regime de interinidade, exercer as funções docentes na Escola do Ensino Secundário adiante designada, nos termos da alínea b) do Decreto-Lei nº 5/93, de 15 de Fevereiro, na categoria de professor primário, referência 9, escalão A, durante o ano lectivo 1993/94, com efeitos a partir de 15 de Setembro.

Astrígilda Pereira Tancredo Rocha, Escola nº 1 de Assomada, concelho de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 37ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Outubro de 1993).

De 21 de Outubro:

Ana Maria Fonseca Hopffer Almada, professora do 4º nível, referência 13, escalão C, do Liceu «Domingos Ramos», concelho da Praia, na situação de licença ilimitada, autorizado o seu regresso, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Setembro do ano corrente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 48ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 22:

Fátima Maria Morais, professora primária do quadro da Direcção-Geral do Ensino, referência 5, escalão B, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

De 8 de Novembro:

Elzira Coutinho Vitória Saulé, monitora especial de trabalhos manuais, referência 9, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar «António Aurelio Gonçalves», exonerado do referido cargo, a partir de 11 de Outubro de 1993

De 18:

Joaquim Silva Furtado, professor do 3º nível 3ª classe, referência 9, escalão C, da Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro, exonerado do referido cargo, a partir de 18 de Novembro de 1993.

(Dispensados da anotação do Tribunal de Contas)

RECTIFICAÇÃO

Por erro de Administração foram publicados de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 47, II Série, de 22 de Novembro de 1993 os despachos de S. Exª o Ministro da Educação, respeitantes às promoções dos docentes que abaixo se indicam, pelo que novamente se publica na íntegra.

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação:

De 1 de Julho de 1992:

Maria José Boaventura Silva, professora de posto escolar de nomeação provisória, referência 5, escalão A — concedida a mudança de classe para a referência 5, escalão C, nos termos do nº 3, do artigo 60º do Decreto-Lei nº 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 150/91.

De 25 de Agosto de 1993:

Maria de Brito Costa, professora profissionalizada, contratada, referência 7, escalão B — concedida a mudança de classe para a referência 7, escalão C, nos termos do nº 3 do artigo 60º do Decreto-Lei nº 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 150/91.

Ester Monteiro de Brito, professora profissionalizada, de nomeação definitiva, referência 7, escalão B — concedida a mudança de classe para a referência 7, escalão C, nos termos do nº 3 do artigo 60º do Decreto-Lei nº 152/97 de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 150/91.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea o) do artigo 14º da Lei nº 44/IV/93).

Direcção-Geral do Ensino, 24 de Novembro de 1993. — Pela Directora-Geral, *João Vieira Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 22 de Novembro de 1993:

Constantino Sabino Borges, cozinheiro do Ministério da Defesa Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 28 de Outubro de 1993, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional».

Obs: Que as faltas dadas ao serviço desde Agosto /92 até à data actual sejam justificadas.

Lucinda Morais Cardoso, secretária de Finanças, referência 8, escalão B, do Ministério das Finanças — homologada o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 4 de Novembro de 1993, que é do seguinte teor:

Que a examinada deve ser evacuada para um Centro de Neurocirurgia para controle da situação clínica».

Anastácio Vaz Cabral, ajudante dos serviços gerais, referência 1 escalão A, da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 28 de Outubro de 1993, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional».

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 8 de Novembro de 1993:

António de Pina Pereira Cardoso, técnico profissional de 1º nível referência 8 escalão B, da Direcção-Geral de Saúde, reintegrado de novo no mesmo quadro a partir da data do despacho, ficando colocado na Delegação de Saúde Fogo.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 25 de Novembro de 1993. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

—o—

MINISTÉRIO DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Cultura e Comunicação:

De 12 de Outubro 1993:

António Jorge Delgado — dada por finda, a seu pedido a comissão de serviço no cargo de Director do Centro Nacional de Artesanato com efeito a partir de 20 de Novembro de 1993.

(Dispensado de anotação do Tribunal de Contas).

De 15 de Novembro:

Maria Auzenda Nogueira Silva, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Cultura — INAC, nomeada para, em regime de substituição, exercer o cargo de Presidente do Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1993, por urgente conveniência de serviço

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, Código 41.02. (Subsídio atribuído ao Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 45, de 8 de Novembro de 1993, por erro da administração rectifica-se na parte que interessa: concessão de licença sem vencimento de longa duração ao arquitecto, António Jorge Delgado.

Onde se lê:

... com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1993.

Deve-se ler:

... com efeitos a partir de 20 de Novembro de 1993.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Cultura e Comunicação, na Praia, 29 de Novembro de 1993. — O Director-Geral, *Joaquim Mendes Correia*.

—o—
MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Despacho conjunto de S. Ex^a o Ministro das Infraestruturas e Transportes e de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 14 de Julho de 1993:

José Gomes Rodrigues, técnico profissional do 2º nível, referência 7, escalão E, de nomeação definitiva do quadro da Direcção-Geral de Ordenamento do Território — transferido para exercer o cargo de técnico profissional do 2º nível, referência 7, escalão F na Câmara Municipal, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com nº 4 do artigo 88º do Decreto-Lei nº 52/90, de 4 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, nº 1 do orçamento vigente.

Despacho conjunto de S. Ex^a o Secretário de Estado da Agricultura e de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 1 de Novembro:

Francisco Nunes Tavares, técnico adjunto, referência 11, escalão A de nomeação provisória — transferido na mesma categoria e situação para a Câmara Municipal da Praia, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6º, divisão 1ª, código 1 do orçamento vigente.

Câmara Municipal da Praia, 19 de Novembro de 1993. — A secretária municipal, *Maria Fernanda Almeida Barbosa V. Monteiro*.

—o—
MUNICÍPIO DE S. NICOLAU

Câmara Municipal

Nos termos do nº 3 alínea b) do artigo 35º do Decreto nº 47/80 de 2 de Julho faz-se publicar que, por deliberação da Assembleia Municipal de S. Nicolau de 13 de Outubro de 1993, foi autorizada a seguinte transferência de verba no orçamento municipal do corrente ano:

Do:

Capítulo 1º – Gabinete do Presidente de Câmara:

1 artigo 20º nº 1, c) aquisição de uma viatura	1 500 000\$00
Soma	1 500 000\$00

Para reforço da seguinte rubrica:

Capítulo 1º – Gabinete do Presidente de Câmara:

1 artigo 20 nº 1 b) maquinaria e equipamentos	1 3000000\$00
Soma	1 3000000\$00

Câmara Municipal de S. Nicolau, 18 de Novembro de 1993. — A secretária municipal, *Maria Antónia Neves Silva L. Rodrigues*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

—o—
TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 22/93

O Tribunal de Contas vem constatando que no seio da Administração Pública vêm sendo concedidos subsídios para a realização de festas e/ou compra de brinquedos para filhos de funcionários por ocasião do Natal.

Tendo em consideração que a nossa lei não permite a realização de tais despesas, estas são necessariamente ilegais, pelo que não devem ter lugar, enquanto não houver lei permissiva. Alerta, pois, o Tribunal de Contas para a necessidade de se evitar tais despesas, sob pena de responsabilidade financeira reintegratória que recai sobre os responsáveis dos serviços que as tiverem autorizado.

Tribunal de Contas, na Praia, 29 de Novembro de 1993. — O Presidente, *Anildo Martins*.

(232)

—o—
ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

—o—
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

—o—
Direcção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação
Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

Notário Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas nº 73/B, de fls. 2 a 20, verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de um de Outubro do ano em curso, na qual, Instituto de Fomento de Habitação, com sede em Achada de Santo António - Praia, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora dos seguintes prédios:

1. Prédio urbano, moradia, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscientos e setenta e nove, construído de pedras e blocos de betão, coberto de laje e telhas fibrocimento, composto por dezasseis quartos simples, quatro quartos duplos com WC privativo, um quarto para porteiro, com respectiva casa de banho, um compartimento para recepção, um WC para visitantes uma arrecadação, duas cozinhas, sala de jantar, um pátio, duas lavandarias, um hall de entrada com sala de espera, duas salas de convívio, quatro casas de banho colectivas e quarto corredores, confrontando do Norte com edifício das F.A.R.P., Sul com Estúdio Terra Branca, Este com edifício do Município da Praia e Oeste com Vale da Terra Branca, com rendimento colectável de setenta e dois mil e oitenta escudos com o valor matricial de um milhão quatrocentos e quarenta e um mil e seiscientos escudos;

2. Prédio urbano, moradia, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscientos e oitenta, construído de alvenaria de pedras e blocos de betão, coberto de telhas lusálite, integra dez fogos T2, sendo a constituição de cada fogo, respectivamente, dois quartos uma sala, uma casa de banho, uma cozinha, um quintal e um corredor, que confronta do Norte com estrada da Terra Branca, Sul com rua e edifício de I.C. S., este com Edifício do I. F. H. bloco TBA - C, Oeste com estrada de Terra Branca, cuja área coberta é de novecentos e setenta e nove metros quadrados, com o rendimento colectável de cento e dois mil escudos a que corresponde o valor matricial de dois milhões e quarenta mil escudos;

3. Prédio urbano, moradia, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscientos e oitenta e um, construído de alvenaria de pedras e blocos de betão, coberto de telha de lusálite, composto por dez fogos T2, sendo a constituição de cada fogo, respectivamente dois quartos, uma sala, uma casa de banho, uma cozinha, um quintal e um corredor, confrontando do Norte com estrada de Terra Branca, Sul com zona de área verde. Este com edifício do I. F. H. bloco TBA-D e TAB-F e Oeste com edifício do I. F. H., bloco TAB-B, sendo a área coberta de mil e um vírgula setenta e oito metros quadrados, com o rendimento colectável de cento e dois mil e duzentos escudos a que corresponde o valor matricial de dois milhões duzentos e quarenta e quarto mil escudos.

4. Prédio urbano, moradia, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscentos e oitenta e dois, construído de alvenaria de pedras e blocos de betão, coberto de laja, integra seis fogos T1, sendo a constituição de cada fogo, respectivamente, de um quarto, uma sala, uma casa de banho, uma cozinha, um hall, um quintal e uma varanda, confrontando do Norte com edifício do I. F. H. bloco TAB-F Sul, com edifício do I. F. H., bloco TAB-C, Leste com área verde e Oeste com edifícios I.F.H bloco TAB-E cuja área coberta é de trezentos e sessenta e nove virgula sessenta e oito metros, com o rendimento colectável de setenta e três mil quatrocentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos escudos.

5. Bloco de moradia, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscentos e oitenta e três, que integra sete fogos tipo duplex T2, estrutura de betão armado com alvenaria de pedras e blocos, coberto de betão armado, no primeiro piso e telha de lusalite no segundo piso, confrontando do Norte com edifício do I. F. H., bloco TBA-F, Sul edifício do I. F. H., bloco TBA-C, Este bloco TBA-D e Oeste com estrada de Terra Branca com a seguinte composição.

Primeiro fogo - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha e dois hall, com o rendimento colectável de dezoito mil trezentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

Segundo fogo - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha dois hall, com o rendimento colectável de dezoito mil trezentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

Terceiro fogo - composto por dois quartos de dormir, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha e dois hall com o rendimento colectável de dezoito mil trezentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

Quarto fogo - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha e dois hall, com o rendimento colectável de dezoito mil trezentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

Quinto fogo - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha e dois hall, com o rendimento colectável de dezoito mil trezentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

Sexto fogo - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha e dois hall, com o rendimento colectável de dezoito mil trezentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

Sétimo fogo - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha e dois hall, com o rendimento colectável de dezoito mil trezentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

6. Bloco de moradias, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscentos e oitenta e quatro, estrutura de betão armado com alvenaria de pedras e blocos de betão, coberto de laje no primeiro piso e telhas no segundo, integra sete fogos tipo duplex, T2, confrontando do Norte com Adriano Barbosa, Sul com Vale entre Terra Branca e Eugénio Lima, Este com zona de área verde e Oeste com edifício do I. F. H., bloco TBA-D e bloco-E, com a seguinte constituição:

Primeiro fogo - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um quintal e corredor, com o rendimento colectável de dezasseis mil trezentos e vinte escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos escudos;

Segundo fogo - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um quintal e corredor, com o rendimento colectável de dezasseis mil trezentos e vinte escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos escudos;

Terceiro fogo - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um quintal e corredor, com o rendimento colectável de dezasseis mil trezentos e vinte escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos escudos;

Quarto fogo - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um quintal e corredor, com o rendimento colectável de dezasseis mil trezentos e vinte escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos escudos;

Quinto fogo - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um quintal e corredor, com o rendimento colectável de dezasseis mil trezentos e vinte escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos escudos;

Sexto fogo - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um quintal e corredor, com o rendimento colectável de dezasseis mil trezentos e vinte escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos escudos;

Sétimo fogo - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um quintal e corredor, com o rendimento colectável de dezasseis mil trezentos e vinte escudos a que corresponde o valor matricial de trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos escudos;

7. Bloco de moradias, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscentos e oitenta e cinco, construído de betão armado com alvenaria de pedras e blocos, coberto de betão armado que integra quatro fogos T2, quatro fogos T3 e um duplex, confrontando do Norte com edifício do I. F. H., J2 e J3, Sul com edifício do I. F. H. G2, Este com pátio interior dos edifícios do I. F. H. -G1, G2, G3 e G4 e Oeste com lote de moradias individuais, com a seguinte constituição de cada fogo:

Primeiro fogo T2 - dois quartos, uma sala comum, uma cozinha, duas casas de banho, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de oitenta e cinco mil trezentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão setecentos e seis mil e oitocentos escudos;

Segundo fogo T2 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma cozinha, duas casas de banho, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de oitenta e cinco mil trezentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão setecentos e seis mil e oitocentos escudos;

Terceiro fogo T2 - composto por dois quartos, uma sala comum, cozinha, duas casas de banho, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de oitenta e cinco mil trezentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão setecentos e seis mil e oitocentos escudos;

Quarto fogo T2 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma cozinha, duas casa de banho, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de oitenta e cinco mil trezentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão setecentos e seis mil e oitocentos escudos;

Primeiro fogo T3 - composto por três quartos, uma sala comum, uma cozinha, duas casas de banho, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de oitenta e cinco mil trezentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão setecentos e seis mil e oitocentos escudos;

Segundo fogo T3 - composto por três quartos, uma sala comum, uma cozinha, duas casas de banho, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de oitenta e cinco mil trezentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão setecentos e seis mil e oitocentos escudos;

Terceiro fogo T3 - composto por três quartos, uma sala comum, uma cozinha, e um corredor, com o rendimento colectável de oitenta e cinco mil trezentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão setecentos e seis mil e oitocentos escudos;

Quarto fogo T3 - composto por três quartos, uma sala comum, uma cozinha, duas casas de banho, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de oitenta e cinco mil trezentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão setecentos e seis mil e oitocentos escudos;

Um duplex T3 - composto por três quartos, uma cozinha, uma dispensa, uma sala comum, duas casas de banho, um hall de entrada e um corredor, com o rendimento colectável de oitenta e cinco mil trezentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão setecentos e seis mil e oitocentos escudos;

8. Bloco de moradias, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscentos e oitenta e seis, que integra quatro fogos T2, quatro T3 e um duplex, com a estrutura de betão armado com alvenaria de pedras e blocos de betão, coberto de laje e de telha lusalite sobre a laje, confrontando do Norte com edifício do I. F. H. bloco G1, Sul com I. F. H. bloco G3, Este com parte interior dos blocos G e Oeste com terrenos desocupados com a seguinte descrição.

11 - Bloco de moradias, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscentos e oitenta e nove, que integra quatro fogos T2, quatro fogos T3 com estrutura de betão armado em alvenaria de pedras e blocos de betão, coberto de laje, confrontando do Norte com terrenos desocupados, Sul com edifício do I.F.H., bloco 12, Este com terreno desocupado e Oeste com rua principal da Terra Branca, com a seguinte descrição:

Primeiro fogo T2 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma cozinha, uma casa de banho, uma despensa um estendal e um corredor e uma varanda, com o rendimento colectável de quarenta e três mil oitocentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de oitocentos e setenta e sete mil e duzentos escudos;

Segundo fogo T2 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma cozinha, uma casa de banho, uma despensa um estendal, um corredor e uma varanda, com o rendimento colectável de quarenta e três mil oitocentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de oitocentos e setenta e sete mil e duzentos escudos;

Terceiro fogo T2 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma cozinha, uma casa de banho, uma despensa um estendal, um corredor e uma varanda com o rendimento colectável de quarenta e três mil oitocentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de oitocentos e setenta e sete mil e duzentos escudos;

Quarto fogo T2 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma cozinha, uma casa de banho, uma despensa um estendal, um corredor e uma varanda com o rendimento colectável de quarenta e três mil oitocentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de oitocentos e setenta e sete mil e duzentos escudos;

12 - Bloco de moradias, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscentos e noventa, que integra dois fogos T2 e dois fogos T3, em estrutura de betão armado com alvenaria de pedras e blocos de betão, coberto de laje, confrontando do Norte com edifício do I.F.H. bloco 11, Sul com área verde do conjunto 12,13 e 14, este com terreno desocupado e Oeste com edifício do I.F.H. bloco 13, com a seguinte descrição:

Fogo T2 nº 1 - composto por dois quartos, uma sala, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma despensa uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de vinte e nove mil duzentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos escudos;

Fogo T2 nº 2 - composto por dois quartos, uma sala, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma despensa uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de vinte e nove mil duzentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos escudos;

Fogo T3 nº 1 - composto por três quartos, uma sala, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma despensa uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de vinte e nove mil duzentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos escudos;

Fogo T3 nº 2 - composto por três quartos, uma sala, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma despensa uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de vinte e nove mil duzentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos escudos;

13 - Bloco de moradias, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscentos e noventa e um, que integra dois fogos T2 e dois fogos T3, em estrutura de betão armado com alvenaria de pedras e blocos de betão, coberto de laje, confrontando do Norte com o Parque de Estacionamento, Sul com edifício do I.F.H. bloco 14, Este com terreno desocupado e Oeste com Adriano Barbosa, com a seguinte descrição:

Fogo T2 nº 1 - composto por dois quartos, uma sala, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma despensa uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de vinte e nove mil duzentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos escudos;

Fogo T2 nº 2 - composto por dois quartos, uma sala, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma despensa uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de vinte e nove mil duzentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos escudos;

Fogo T3 nº 1 - composto por três quartos, uma sala, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma despensa uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável, de vinte e nove mil duzentos e

quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos escudos;

Fogo T3 nº 2 - composto por três quartos, uma sala, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma despensa uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável, de vinte e nove mil duzentos e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos escudos;

14 Bloco de moradias, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscentos e noventa e dois, que integra quatro fogos T2 e quatro fogos T3, em estrutura de betão armado com alvenaria de pedras e blocos de betão, coberto de laje, confrontando do Norte com Parque de Estacionamento e edifício do I. F. H. bloco 13 e 12, Sul com moradias das F.A.R.P., Este com terreno desocupado e Oeste com edifício de Adriano Barbosa, com a seguinte descrição:

Fogo T2 nº 1 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma cozinha, uma casa de banho, uma despensa, um estendal e corredor, com o rendimento colectável de quarente e três mil oitocentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

Fogo T2 nº 2 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma cozinha, uma casa de banho, uma despensa, um estendal e corredor, com o rendimento colectável de quarenta e três mil oitocentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

Fogo T2 nº 3 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma cozinha, uma casa de banho, uma despensa, um estendal e corredor, com o rendimento colectável de quarente e três mil oitocentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

Fogo T2 nº 4 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma cozinha, uma casa de banho, uma despensa, um estendal e corredor, com o rendimento colectável de quarente e três mil oitocentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

Fogo T3 nº 1 - composto por três quartos, uma sala comum, uma cozinha, uma casa de banho, uma despensa, um estendal e corredor, com o rendimento colectável de quarente e três mil oitocentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

Fogo T3 nº 2 - composto por três quartos, uma sala comum, uma cozinha, uma casa de banho, uma despensa, um estendal e corredor, com o rendimento colectável de quarente e três mil oitocentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

Fogo T3 nº 3 - composto por três quartos, uma sala comum, uma cozinha, uma casa de banho, uma despensa, um estendal e corredor, com o rendimento colectável de quarente e três mil oitocentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

Fogo T3 nº 4 - composto por três quartos, uma sala comum, uma cozinha, uma casa de banho, uma despensa, um estendal e corredor, com o rendimento colectável de quarente e três mil oitocentos e sessenta escudos a que corresponde o valor matricial de oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos escudos;

15 - Bloco de moradias, situado na terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscentos e noventa e três, que integra dez fogos T1, em estrutura de betão armado, com alvenaria de pedras e blocos, coberto de laje de betão armado, confrontando do Norte com edifício da Cooperativa da EMPA, Sul com estrada, Este com estrada e terreno desocupado e Oeste também, com a seguinte descrição:

Fogo T1 nº 1 - composto por um quarto, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de trinta mil e seiscentos escudos a que corresponde a valor matricial de seiscentos e doze mil escudos;

Fogo T1 nº 2 - composto por um quarto, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de trinta mil e seiscentos escudos a que corresponde o valor matricial de seiscentos e doze mil escudos;

Fogo T1 nº 3 - composto por um quarto, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de trinta mil e seiscentos escudos a que corresponde a valor matricial de seiscentos e doze mil escudos;

Fogo T1 nº 4 - composto por um quarto, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma varanda e um corre-

dor, com o rendimento colectável de trinta mil e seiscentos escudos a que corresponde o valor matricial de seiscentos e doze mil escudos;

Fogo T1 nº 5 - composto por um quarto, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de trinta mil e seiscentos escudos a que corresponde o valor matricial de seiscentos e doze mil escudos;

Fogo T1 nº 6 - composto por um quarto, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de trinta mil e seiscentos escudos a que corresponde o valor matricial de seiscentos e doze mil escudos;

Fogo T1 nº 7 - composto por um quarto, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de trinta mil e seiscentos escudos a que corresponde o valor matricial de seiscentos e doze mil escudos;

Fogo T1 nº 8 - composto por um quarto, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de trinta mil e seiscentos escudos a que corresponde o valor matricial de seiscentos e doze mil escudos;

Fogo T1 nº 9 - composto por um quarto, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de trinta mil e seiscentos escudos a que corresponde o valor matricial de seiscentos e doze mil escudos;

Fogo T1 nº 10 - composto por um quarto, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de trinta mil e seiscentos escudos a que corresponde o valor matricial de seiscentos e doze mil escudos;

16 - Bloco de moradias, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscentos e noventa e quatro, que integra quatro fogos T2 e quatro fogos T3, em estrutura de betão armado com alvenaria de pedras e blocos, coberto de betão armado, confrontando do Norte com edifício do I. F. H. bloco G3, Sul com estrada e Cooperativa da EMPA, Este com estrada e Oeste com estrada e edifício do I.F.H., bloco G1, com a seguinte descrição:

Fogo T2 nº 1 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

Fogo T2 nº 2 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

Fogo T2 nº 3 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

Fogo T2 nº 4 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

Fogo T3 nº 1 - composto por três quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um estendal e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

Fogo T3 nº 2 - composto por três quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um estendal e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

Fogo T3 nº 3 - composto por três quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um estendal e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

Fogo T3 nº 4 - composto por três quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um estendal e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

17 - Bloco de moradias, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscentos e noventa e cinco, que integra quatro fogos T2 e quatro fogos T3, em estrutura de betão armado com alve-

naria de pedras e blocos, coberto de laje, e confrontando do Norte com Vale entre Terra Branca e Eugénio Lima, Sul com edifício do I. F. H. bloco J2, Este com estrada e Oeste com estrada e edifício do I. F. H., G1, com a seguinte descrição:

Fogo T2 nº 1 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma dispensa, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

Fogo T2 nº 2 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma dispensa, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

Fogo T2 nº 3 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

Fogo T2 nº 4 - composto por dois quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

Fogo T3 nº 1 - composto por três quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um estendal, uma varanda e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

Fogo T3 nº 2 - composto por três quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um estendal e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

Fogo T3 nº 3 - Composto por três quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um estendal e um corredor com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

Fogo T3 nº 4 - Composto por três quartos, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, uma dispensa, um estendal e um corredor, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos;

18 - Bloco de moradias, situado na Terra Branca, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil seiscentos e noventa e seis, que integra vinte apartamentos TO, em estrutura de betão armado com alvenaria de pedras e blocos coberto de laje, confrontando do Norte com Cooperativa do MDR, Sul com Vale de Terra Branca, Este com edifício do I.F.H. Lar da Terra Branca e Oeste com edifício particular de dois pisos, com a seguinte descrição:

Apartamento TO nº 1 - Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha e uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez escudos;

Apartamento TO nº 2 - Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha e uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 3 - Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha, uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 4 - Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha, e uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 5 - Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha e uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 6 - Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha e uma varanda, com o rendimento colectivo de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 7 — Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha e uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 8 - Composto por um quarto, um casa de banho, uma cozinha e uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 9 — Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha e uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que se corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 10 — Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha e uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 11 — Composto por um quarto, uma cozinha e uma casa de banho e uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 12 — Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha e uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 13 — Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha, uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 14 — Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha, uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 15 — Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha, uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 16 — Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha, uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 17 — Composto por um quarto, uma casa de banho, uma cozinha, e uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 18 — Composto por um quarto, uma casa de banho, e uma cozinha, e uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 19 — Composto por um quarto, uma casa de banho, e uma cozinha, e uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Apartamento TO nº 20 — Composto por um quarto, uma casa de banho, e uma cozinha, e uma varanda, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos;

Os quais não se encontram descritos na Conservatória dos Registos da Região da Praia conforme certidão negativa lá passada.

A justificante não adquiriu os mencionados prédios por contracto, nem por sucessão mais sim por aquisição originária por terem sido construídos pela Administração em seu da justificante.

Assim, e para supir a falta de título escrito vem justificar o seu domínio e propriedade sobre os mencionados prédios.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos dezassete dias de Novembro de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, *António Pedro Silva Varanda*.

Reg. sob nº 7 978/93 — Isento de selos e emolumentos nos termos da lei.

(232)

Conservatória dos Registos da Região de Santa Catarina

Consevador/Notário: JOSÉ LUIS FREDERICO

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 8, de fls. 63 a 64, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Francisco Monteiro Lopes, de vinte e sete anos de idade, no estado de solteiro, natural da Freguesia de S. Miguel do concelho de Tarrafal, filho de Marcos Lopes e de Cândida Tavares Monteiro, com última residência em França, sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, quanto aos seus bens, tendo-lhe sucedido, como únicos herdeiros, seus pais:

Marcos Lopes e Cândida Tavares Monteiro, trabalhadores, naturais da Freguesia de Santo Amaro e S. Miguel do concelho do Tarrafal, casados sob regime de comunhão geral de bens, residentes em principal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei os prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos 17 de Novembro de mil novecentos e noventa e três. — O Consevador/Notário, *José Luis Frederico*.

CONTA:

Artigo 17º, nºs 1 e 2	75\$00
Cofre Geral	8\$00
Reembolso	5\$00
Selos	18\$00
Soma	106\$00

São: (Cento e seis e seis escudos).

(234)

Consevador/Notário: JOSÉ LUIS FREDERICO

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 8, de fls. 81 vº a 82 vº, se encontra exarada uma escritura de aumento de capital da sociedade por quotas de responsabilidade, limitada, denominada «ROSA & SANTOS Lda.» com sede na vila de Assomada, sendo ao aumento de quatro milhões de escudos em relação ao capital inicial que era de um milhão de escudos.

Que, em consequência da referida alteração e aumento de capital, por esta escritura, alterem os artigos quarto e quinto do pacto social que se rege a dita sociedade a que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 4º

1. A sociedade tem por objecto a importação e comercialização de géneros alimentícios, tecidos, materiais de construção, mobiliários, electrodomésticos, materiais eléctricos, ferragens e ferramentas.

2. A sociedade poderá dedicar-se, mediante deliberação da assembleia geral, a outras actividades complementares ou não do seu objecto principal contando que sejam legalmente admissíveis.

Artigo 5º

1. O capital social da sociedade é de cinco milhões de escudos subscrito da seguinte forma:

José Fernandes Cardoso, 2 500 000\$ (dois milhões e quinhentos escudos) correspondente a 50% do capital social e;

Maria Rosa Gomes Silva Cardoso, 2 500 000\$ (dois milhões e quinhentos a 50% do capital social.

Está conforme o original.

Conta nº 106/93.

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 26 de novembro de mil novecentos e noventa e três. — O Consevador/Notário, *José Luis Ramos Frederico*.

(235)